

MENSAGEM Nº 071/2024

Imbituba, 14 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Deivid Rafael Aquino
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar que Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.144, de 29 de abril de 1991, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 595 2024

Anexo à Mensagem nº 071, de 14 de outubro de 2024.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 1.144, de 29 de abril de 1991, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do ANEXO B - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, da Lei 1.144, de 29 de abril de 1991, especificamente no que se refere às atribuições do cargo de Administrador de Rede, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Administrador de Rede	“Planejar e executar, em conjunto com os demais servidores da Controladoria-Geral, trabalhos de avaliação da adequação de tecnologias e sistemas de informação utilizados na organização, através da revisão e avaliação de controles, sistemas contratados, procedimentos de TI, infraestrutura, operação, desempenho e segurança da informação, que envolvam o processamento de informações para a tomada de decisão; planejar, implantar e manter sistemas informatizados de controle interno em rede; administrar usuários dos sistemas vinculados ao controle interno; dar suporte à equipe da Controladoria-Geral na utilização de aplicativos baseados em interface WEB; fazer a manutenção das páginas do Município de Imbituba na Internet, observando e garantindo a transparência pública; confeccionar, organizar, controlar e utilizar instrumentos (checklists) relacionados às necessidades da publicação da transparência pública, podendo e devendo acionar os responsáveis pela disponibilização da informação; propor soluções que envolvam o uso dos recursos da Internet/Intranet; elaborar e preparar material didático para treinamentos e cartilhas de orientações de boas práticas de conteúdo vinculado à Controladoria-Geral a serem ministrados aos usuários e demais servidores do Município de Imbituba; propor, implantar e desenvolver mecanismos que automatizem a rotina da Controladoria-Geral; executar consultas e exportar relatórios de análise do banco de dados de sistemas de informações para apoio a auditorias da Controladoria-Geral; e exercer outras atividades correlatas, além de apoiar o Controle Interno no que for solicitado.”
-----------------------	---

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de outubro de 2024.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D7A3-7238-946C-0DF9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 14/10/2024 15:49:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/D7A3-7238-946C-0DF9>

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Submeto à superior deliberação de Vossa Excelência a minuta de proposição que altera os dispositivos da lei n 1.144 de 28 de abril de 1991.

Considerando que a Transparência dos atos de gestão é obrigação estabelecida pela Constituição Federal, em seu art. 37, através do princípio da publicidade.

Considerando o disposto na Lei Federal 12.527 que regula o acesso à informação pública.

Considerando que todos os regramentos estabelecidos recentemente, como a Lei Federal 13.460 que trata sobre a defesa dos direitos dos usuários do serviço público, a Lei Federal 14.019 que regulamenta as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e ainda a Lei Federal 14.133, nova Lei de Licitações, dentre outras, dispõem sobre a obrigatoriedade de se promover a transparência dos atos de gestão em todas as esferas da administração pública.

Considerando que a Câmara Municipal de Imbituba, em diversas ocasiões mencionou a insuficiência da transparência promovida, até então, pelo poder executivo.

Considerando que, apesar dos incontáveis esforços dos profissionais da CGM, o Município de Imbituba não obteve até o ano de 2023 o selo de transparência emitido pelo Programa Nacional de Transparência Pública, avaliação realizada anualmente pela Associação dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON). Selo este que foi conquistado recentemente, na avaliação 2024, devido à disponibilização de uma servidora do cargo de administrador de rede, com competência técnica para orientar a equipe quanto aos dados que precisariam ser disponibilizados e, acima de tudo, para realizar os ajustes necessários no sistema, possibilitando a correta disponibilização das informações. Frisa-se ainda que a nota obtida pelo Município de Imbituba na avaliação 2023 foi de 66,62%, já na avaliação 2024 a nota conquistada foi 95,61%, o que nos garantiu não somente o selo, mas especificamente o selo Diamante, a certificação mais alta da avaliação.

Considerando que há muito ainda a ser feito, visto que a transparência ativa não se dá exclusivamente pelo Portal da Transparência, mas também pelos demais canais de comunicação com a população.

Evidencia-se a imprescindibilidade da atuação de profissional do cargo de administrador de rede no quadro da Controladoria-Geral, garantido a melhoria contínua na transparência dos atos de gestão.

São essas, Senhor Prefeito, as razões que me levam a propor à Vossa Excelência a edição da norma em questão, incluindo na lei as atribuições necessárias à efetividade do papel exercido pelo cargo em comento, diante da promoção da transparência dos atos de gestão do poder executivo municipal.

Respeitosamente,

Rita de Cássia Martins
Controladora-Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C1F-5248-9FF7-9EA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RITA DE CÁSSIA MARTINS (CPF 047.XXX.XXX-78) em 14/10/2024 16:19:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/1C1F-5248-9FF7-9EA4>